



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2023

PREÂMBULO

PROCESSO LICITATORIO N.º 065/2023

DATA DA REALIZAÇÃO 23/05/2023

HORÁRIO: 08h30min

LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br

O MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS, através da Sr.ª Marlene Carvalho, Diretora do Departamento Municipal de Educação, designada pelo Decreto Municipal n.º 3724 de 05 de janeiro de 2021, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** – Processo Licitatório n.º 065/2023, objetivando à **contratação de pessoa jurídica para futura e eventual fornecimento de materiais esportivos diversos para atender o Setor de Esportes da Prefeitura Municipal de Paraisópolis durante 12 meses**, através do site www.novobbmnet.com.br, em conformidade com as disposições do Decreto n.º 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto n.º 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 3.815 de 19 de abril de 2021, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e das Leis Complementares n.º 123/2006 e n.º 147/2014.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Superintendência de Licitações, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma "BBM Net Licitações", constante da página eletrônica – Portal de Licitações Públicas, no endereço www.novobbmnet.com.br.

I - LOCAL, DATA E HORA

1.1. A digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços poderá ser feito das 17h30min do dia 10/05/2023 até as 08h00min do dia 23/05/2023, HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF, no portal eletrônico www.novobbmnet.com.br a abertura das "PROPOSTAS DE PREÇOS E ANÁLISE" será às 08h15min do dia 23/05/2023 e o início da sessão de disputa de preços será às 08h30min do dia 23/05/2023, HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 23/05/2023 – Horas 08:00:00

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 23/05/2023 – Horas 08:15:00

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 23/05/2023 – Horas 08:30:00

1.2 - A abertura para fase de lances disputa de preços terá duração de 10 (dez) minutos, seguida de prorrogação automática de 02 em 02 minutos e desempate conforme estabelece o Decreto 10.024/2019, modo de disputa aberto, bem como as condições a seguir estabelecidas.



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

II - DO OBJETO:

- A presente licitação tem por objeto a **contratação de pessoa jurídica para futura e eventual fornecimento de materiais esportivos diversos para atender o Setor de Esportes da Prefeitura Municipal de Paraisópolis durante 12 meses**, conforme especificações constantes no (ANEXO I), que integra este Edital.

2.1 - A retirada do Edital poderá ser efetuada através do portal eletrônico www.novobbmnet.com.br ou através do site oficial do Município de Paraisópolis www.paraisopolis.mg.gov.br na aba licitações.

III - DA PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos e sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto ao Portal BBMNET LICITAÇÕES.

3.2 - O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site do portal, www.novobbmnet.com.br até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

3.3 - A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente à inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no Edital.

3.4 - O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará ao Portal BBM Net Licitações, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do Artigo 5º, Inciso III, da Lei N.º 10.520/2002.

3.5 - Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º da Lei Federal N.º 8.666/93, não será permitido a participação de empresas:

- a) Com falência decretada, em liquidação judicial ou extrajudicial;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SUSPensa (Federal, Estadual e/ou Municipal);
- c) Em funcionamento sob regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) Declaradas inidôneas por qualquer Órgão Público;
- e) Empresas cujos sócios ou proprietários foram condenados em processos criminais transitados em julgado por corrupção ativa, tráfico de influência, impedimento, perturbação ou fraude de concorrência, formação de quadrilha e outros crimes tipificados como ilícitos de malversação de recursos públicos, nos termos da Lei Municipal n.º 1009/2017;

f) Revendas não autorizadas pelo fabricante;

3.6 - A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis;

3.7 Não se aplicará o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, previstos nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, por limitar o universo de participantes e, em consequência, contrariar o princípio da economicidade e não apresentar vantagem para a administração, a teor do disposto no art. 49, Inc. III, da citada norma.

IV - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DO PORTAL BBM NET LICITAÇÕES:

4.1 - Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

4.2 – As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

4.2.1 – Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema da BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento do Portal da BBM NET LICITAÇÕES, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br

4.3 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.4 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.novobbmnet.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

V – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1 - **Após a divulgação do edital as licitantes interessadas deverão encaminhar, exclusivamente, através do sistema, proposta comercial e documentação de habilitação, arquivos estes que obrigatoriamente deverão ser inseridos antes do início da sessão de disputa, sob pena de preclusão, nos termos do art. 26, do Decreto Federal n.º 10.024/2019.**

5.1.1 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e total, por item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.1.

5.1.2 - A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

5.2 - O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - O item de propostas que eventualmente contemplem produto que não correspondam às especificações contidas no ANEXO II deste Edital serão desconsiderados.

5.5 - Na proposta serão consideradas obrigatoriamente:

- a) preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;
- b) marca do produto ofertado;
- c) inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- d) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;
- e) prazo de entrega de 05 (dias) dias úteis.



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.6 - Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

VI – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO:

6.1 - O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital com a divulgação da melhor proposta para cada item.

VII - FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 - Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3 - Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5 - Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor. **Qualquer identificação do participante acarretará a sua exclusão do certame.**

7.6 - *O Modo de disputa a ser utilizado neste certame será o modo **ABERTO** de acordo com o determinado no Decreto n.º 10.024/2019 “modo de disputa aberto”. “Art. 32. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. § 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários. § 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente. § 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.”*

7.7 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

7.8 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.9 - Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

VIII - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1 - Após análise da proposta e documentação de habilitação, o Pregoeiro anunciará o licitante



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

vencedor.

8.2 - Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

IX -HABILITAÇÃO:

OBS: De acordo com o Decreto n.º 10.024/19 os documentos de habilitação deverão ser inseridos obrigatoriamente no sistema concomitantemente com a proposta comercial na PLATAFORMA / PORTAL "BBM Net Licitações", sob pena de preclusão, nos termos do art. 26 do referido decreto.

Verbis:

Art. 26. "Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública".

Os documentos relativos à habilitação, dos licitantes deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública, (fim de recebimentos da proposta) conforme previsto neste edital, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) "pdf", "doc", "xls", "png" ou "jpg", observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas no Portal de Licitações da BBMNet Licitações.

9.1 - A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

9.1.1) HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a - empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b - microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido em no máximo 120 dias anteriores à data de apresentação das propostas;

c - sociedade empresária/comercial ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d - sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2) REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

a - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;

c - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

d - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

e - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
f - prova de Regularidade relativa à Justiça do Trabalho (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

g - Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com no máximo 120 dias da data de abertura da licitação.

g.1 - No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

9.1.2.1 - As microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, por ocasião no presente certame, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.2.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da administração pública municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.2.3 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

9.1.3) OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a - Declaração, sob as penas da Lei, de que não está impedido de participar de licitação ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal. **(MODELO – ANEXO III).**

b - Declaração da empresa participante deste certame que está em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999. **(MODELO – ANEXO III).**

c - Declaração de que conhece o objeto do pregão e os termos constantes no Edital. **(MODELO – ANEXO III).**

d - Declaração de enquadramento como beneficiária da lei complementar n.º 123, de 2006 e n.º 147 de 2014. **(MODELO – ANEXO IV).**

e - Certidão de ME ou EPP emitida pela Junta Comercial do Estado da sede do licitante ou a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato emitida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas em que conste a informação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso;

f - Declaração de responsabilidade. **(MODELO – ANEXO V).**

g - Se o proponente se fizer representar, deverá enviar procuração ou carta de credenciamento, com firma reconhecida em cartório outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos relativos à presente licitação.

9.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

9.2.1 - Para as certidões/declarações que não apresentarem data de validade, fica estabelecido o prazo máximo de 120 dias de sua emissão.

9.2.2 - Para fins de comprovação da condição de Micro ou Pequena Empresa (letra 'e' do item anterior), assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, caso desejem obter tais benefícios deverão comprovar essa condição mediante apresentação de Declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão Simplificada



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, se inscrita no Registro Público de Empresas Mercantis, ou a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato emitida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas em que conste a informação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 5º, parágrafo 1º, Inc. II, alíneas 'a' e 'b', da Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 9.576/2016 e conforme o Art. 8º da IN 103, DE 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC, emitida a menos de 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura das propostas deste edital.

9.2.3 - A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

9.2.4 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

9.2.5 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

9.2.6 - Não será aceito a substituição dos documentos de habilitação por protocolos de requerimento de certidão.

X - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS:

10.1 - O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às equiparadas de que tratam a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

10.1.1 - Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

10.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

10.1.2 - Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006 de 14 de dezembro de 2006.

10.1.2.1 - Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

10.1.2.2 - Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma do item IX deste edital.

10.1.3 - Caso ocorra a situação de empate descrita no item 10.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

10.1.3.1 - Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 10.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.1.3.2– A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 9.1 deste edital.

10.1.3.3– O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

10.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

10.1.4.1– Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 10.1.2.2.

10.1.4.2– No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

10.1.4.3– A partir da convocação de que trata o item 10.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

10.1.1.4 – Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, conforme estabelece o item 8.2 deste edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços.

10.1.5 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

10.1.6 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

XI - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

11.1 - As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

11.1.1. Caberá o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias após o recebimento do recurso;

11.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

XII - RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

12.1 - Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.novobbmnet.com.br.

12.2 - Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

eletrônico, no sítio, www.novobmnet.com.br opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no Departamento de Licitações, localizada na Praça do Centenário, nº 103 – centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000, das 08h às 12h e das 13h às 17h, ou pelo e-mail licitacao@paraisopolis.mg.gov.br aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

12.3 - A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

12.4 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

12.5 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

12.7 - O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

12.8 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

XIII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1 - A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

13.2 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

XIV - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1. Homologado o resultado da licitação, o Setor de Licitações, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

14.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

14.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

14.4. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Quadro de Avisos e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.5. A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados

14.6. A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 14.7. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 14.8. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado
- 14.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira
- 14.10. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item
- 14.11. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela
- 14.12. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Quadro de Avisos.

XV - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

- 15.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93.
- 15.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 15.3 – QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS/MG.

XVI. -CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 16.1. O objeto do presente certame será entregue em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação anexa.
- 16.2. A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.
- 16.3. Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação pelo Departamento requisitante. Após este prazo, a departamento reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.
- 16.4. De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 16.5. O material rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação pelo Setor Requisitante.



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

16.6. Após o recebimento definitivo, o Contratado responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

16.7. O contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

16.8. Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.

16.9. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

XVII – PAGAMENTO:

17.1 – Os pagamentos serão feitos com até 30 (trinta) dias após entrega dos materiais e respectiva emissão de Documentos Fiscais, conferidos e aprovados pelo responsável do Controle Interno;

17.2 – Deverá acompanhar o Documento Fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

17.3 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Paraisópolis e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paraisópolis.

XVIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

18.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

18.2.1. **Advertência;**

18.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10o (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

18.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

18.2.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

18.3. - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Art 7º da lei 10520/2002.

18.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

18.5. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Paraisópolis, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

XIX. -DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

19.2. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

19.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

19.4. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

19.5. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

19.6. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei n.º 8.666/93, no artigo 77 e 78.

19.7. O Departamento requisitante poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65.

19.8. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

19.10. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.11. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

19.12. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

19.13. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.14. As dotações orçamentárias específicas para acobertar as despesas deste Pregão são constantes do presente processo licitatório, não estando a mesma vinculada a despesa, antes da assinatura do contrato ou ordem de fornecimento, por se tratar de registro de preços.



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

19.15. O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Quadro de Avisos que é o Órgão Oficial de Imprensa do Município.

19.16. Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário de 08:00 às 16:00 h, de segunda a sexta-feira, no endereço: Praça do Centenário, nº 103, Centro – Paraisópolis, pelo telefone: (35) 3651-1500 ou pela plataforma "BBM Net Licitações", constante da página eletrônica – Portal de Licitações Públicas, no endereço www.novobbmnet.com.br

19.17. Fazem parte integrante deste Edital:

- **Anexo I** – Especificação do Objeto;
- **Anexo II** – Modelo de Apresentação de Propostas;
- **Anexo III** – Modelo de Declarações;
- **Anexo IV** – Modelo Declaração de enquadramento como beneficiária da lei complementar nº 123, de 2006 e 147 de 2014;
- **Anexo V** – Modelo de Declaração de Responsabilidade;
- **Anexo VI** – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- **Anexo VII** – Termo de Referência.

Paraisópolis, 02 de maio de 2023

MARLENE CARVALHO
Diretora de Educação



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual fornecimento de materiais esportivos diversos para atender o Setor de Esportes da Prefeitura Municipal de Paraisópolis durante 12 meses.

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.
01	Unid.	Bola Basquete couro 5.8 Crossover infantil c+A1:G144 com 69 a 71 cm de circunferência, pesando 600 a 620g, câmara butil, 08 gomos e miolo system removível e lubrificado 6D.	08
02	Unid.	Bola borracha iniciação tipo nº 08 matizada fabricada em borracha modelo quadriculada com câmara de butil com selo do INMETRO, com válvula removível, substituível e lubrificada com peso 110 a 120g, e circunferência 40 a 42 cm.	04
03	Unid.	Bola borracha iniciação tipo nº 10 matizada fabricada em borracha modelo quadriculada com câmara de butil com selo do INMETRO, com válvula removível.	04
04	Unid.	Bola borracha iniciação tipo nº 12 matizada fabricada em borracha modelo quadriculada com câmara de butil com selo do INMETRO, com válvula removível, substituível e lubrificada com peso 250 à 270g e circunferência 57 a 59 cm.	04
05	Unid.	Bola borracha iniciação tipo nº 14 matizada fabricada em borracha quadriculada com câmara de butil com selo do INMETRO na bola, com válvula removível e lubrificada com peso 350 a 370g, e circunferência 65 a 67 cm.	04
06	Unid.	Bolas de Futebol de campo: Bola S11 R2 XXII com 68 a 70 cm de circunferência, pesando aproximadamente 410 a 450 g, câmara Airbility, Costurada, PU Ultra 100% e miolo slip system removível e lubrificado.	10
07	Caixa com 24 Tubos	Bola de Tênis Gold All Court, confeccionado em material de borracha e feltro resistente; caixa com 24 Tubos com 03 bolas . Construída com o núcleo de borracha que oferece maior flexibilidade e performance. Bola aprovada pela Federação Internacional de Tênis (ITF).	12
08	Unid.	Rede de proteção de quadra, com malhas de 5x5 cm em 02 mm e polietileno (equiPLEX) ou em poliamida (nylon) medida de 1000m ² .	10
09	Unid.	Rede de Tênis Profissional 04 Lonas: Rede de Nylon de tênis oficial fio 2,4mm com tratamento UVA; 04 Lonas; dupla em toda a extensão nas 05 primeiras malhas; Medida: 1,07 x 12,80 metros.	02
10	Par	Pares de rede para Basquete em seda importado fio 6mm, cor branca, com 12 alças para fixação, 50cm de altura montada, alta resistente.	02
11	Par	Pares de redes para Futebol de Campo modelo mexicano fio 04 mm em polietileno.	02
12	Unid.	Rede para voleibol quatro lonas, fio 04 mm em polietileno, modelo com porta antenas.	03
13	Par	Pares de redes para Futsal em fio de nylon.	10
14	Unid.	Colete para treinamento juvenil em material 100% Poliéster tipo Dry - tamanho único – 04 cores diferentes (verde, amarelo, azul e vermelho).	30
15	Unid.	Colete para treinamento em material 100% Poliéster tipo Dry - tamanho P – 04 cores diferentes (verde, amarelo, azul e vermelho).	30
16	Unid.	Colete para treinamento em material 100% Poliéster tipo Dry - tamanho M – 04 cores diferentes (verde, amarelo, azul e vermelho).	30



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

17	Unid.	Colete para treinamento em material 100% Poliéster tipo Dry - tamanho G – 06 cores diferentes (verde, amarelo, azul, vermelho, preto e laranja).	30
18	Jogo	Jogo de Camisa para Futebol de Salão, contendo 20 camisas, 20 shorts e 20 meiões - tamanho Infantil – material Dry fit.	01
19	Jogo	Jogo de Camisa para Futebol de Salão, contendo 20 camisas, 20 shorts e 20 meiões tamanho G – material Dry fit.	01
20	Jogo	Jogo de Camisa para Handebol, contendo 20 camisas, 20 shorts - tamanho G – material Dry fit	01
21	Jogo	Jogo de Camisa para Handebol, contendo 20 camisas, 20 shorts - tamanho Infantil – material Dry fit	01
22	Jogo	Jogo de Camisa para Futebol de Campo, contendo 20 camisas, 20 shorts e 20 meiões - tamanho Infantil – material Dry fit	02
23	Jogo	Jogo de Camisa para Futebol de Campo, contendo 20 camisas, 20 shorts e 20 meiões - tamanho G – material Dry fit	02
24	Jogo	Jogo de Camisa para Basquetebol, contendo 20 camisas, 20 shorts - tamanho Infantil – material Dry fit	02
25	Jogo	Jogo de camisa para Basquetebol, contendo 20 camisas e 20 shorts - tamanho G – material Dry fit	02
26	Jogo	Jogo de camisa para Voleibol, contendo 20 camisas e 20 shorts - tamanho infantil, feminino – material Dry fit	01
27	Jogo	Jogo de camisa para Voleibol, contendo 20 camisas e 20 shorts - tamanho infantil, masculino – material Dry fit	01
28	Jogo	Jogo de camisa para Voleibol, contendo 20 camisas e 20 shorts - tamanho G, feminino - material Dry fit	01
29	Jogo	Jogo de camisa para Voleibol, contendo 20 camisas e 20 shorts - tamanho G, masculino – material Dry fit	01
30	Unid.	Apito profissional preto, confeccionado em plástico ABS resistente, cor preto, 90 decibéis, sem bolinha em seu interior, não tóxico. Medidas aproximadas do apito: 2,0 x 4,0 x 2,2 cm.	09
31	Unid.	Carrinho para bolas. Estrutura dobrável e retrátil em alumínio; Dimensões da bolsa: 60 x 60 x 90 cm (L x P x A); Peso aproximado: 04Kg; Diâmetro da rodinha: 05 cm; Altura do carrinho montado: 1,20m, Armação em alumínio de alta intensidade e revestimento em lona de alta resistência.	02
32	Unid.	Aro para cesta basquete super reforçado, com medidas oficiais, aro feito com aço trefilado com chapas de 03/16 polegadas de espessura e molas de aço. Suporta MAIS de 200kg aprovado pela FIBA.	02
33	Unid.	Trave de futsal modelo desmontável medindo 3,00M X 2,00M com rede em fio 4MM 100% nylon com proteção UV. Categoria profissional, cor branca, Conteúdo da Embalagem, trave e rede, dimensões aproximadas da embalagem C x A x P: 3,00m x 2,00m x 1,00m, peso aproximado da embalagem do produto (kg) 30 Kg com Garantia de 06 meses. Referência do Modelo 200-6	09
34	Unid.	Faixa central para rede de tênis. Faixa central oficial confeccionada em aço e tecido. Dimensões aproximadas da embalagem A x E 22cm x 5cm x 10cm. Composição/Material Aço e tecido. Peso aproximado da embalagem do produto (kg) 50 gramas.	02
35	Unid.	Catraca de ferro para vôlei ou tênis. Para quem gosta de praticar vôlei ou tênis (amador ou profissional), essa catraca oficial confeccionada em ferro, é a escolha ideal, pois ajuda a esticar as redes com cabo de aço perfeitamente. Pode ser soldada ou parafusada diretamente no poste e seu material não desgasta com o tempo. Indicada para uso doméstico ou profissional.	03
36	Unid.	Cones com aproximadamente 20 cm em material plástico flexível.	10



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

37	Unid.	Cones com aproximadamente 50 cm em material plástico	10
38	Unid.	Cones com aproximadamente 75 cm em material plástico	10
39	Unid.	Tartaruginha Demarcatória em material plástico flexível 19 cm	10
40	Unid.	Medalha retangular fundido ouro. Em liga metálica de zamak, com o tamanho de 70 mm por 90 mm e centro liso com 35 mm de diâmetro. Com bordas raiadas e polidas com a figura de dois ramos e uma tocha olímpica em alto relevo. Espessura de 03mm. Metalizada na cor dourada. Suporte para fita com 2,5 cm de largura. A medalha deve vir acompanhada de fita de cetim nas cores azul, vermelha, branca ou verde com 2,5 cm de largura ou fita de gorgorão nas cores azul, azul – branco – vermelha ou verde – amarela com 2,5 cm de largura.	350
41	Unid.	Medalha retangular fundida prata. Em liga metálica de zamak, com o tamanho de 70 mm por 90 mm e centro liso com 35 mm de diâmetro. Com bordas raiadas e polidas com a figura de dois ramos e uma tocha olímpica em alto relevo. Espessura de 03mm. Metalizada na cor dourada. Suporte para fita com 2,5 cm de largura. A medalha deve vir acompanhada de fita de cetim nas cores azul, vermelha, branca ou verde com 2,5 cm de largura ou fita de gorgorão nas cores azul, azul – branco – vermelha ou verde – amarela com 2,5 cm de largura.	350
42	Unid.	Medalha retangular fundido bronze. Em liga metálica de zamak, com o tamanho de 70 mm por 90 mm e centro liso com 35 mm de diâmetro. Com bordas raiadas e polidas com a figura de dois ramos e uma tocha olímpica em alto relevo. Espessura de 03mm. Metalizada na cor dourada. Suporte para fita com 2,5 cm de largura. A medalha deve vir acompanhada de fita de cetim nas cores azul, vermelha, branca ou verde com 2,5 cm de largura ou fita de gorgorão nas cores azul, azul – branco – vermelha ou verde – amarela com 2,5 cm de largura.	350
43	Unid.	Troféu Futebol, com 103cm de altura, metalizado na cor dourado. Estatueta de Futebol e bola na cor prata e preto. Bola também disponível nas cores prata/verde, prata/azul ou prata/vermelho.	05
44	Unid.	Troféu Futebol, com 72cm de altura metalizado na cor prata com detalhes em dourado. Estatueta de futebol em polímero na cor dourada. Base em polímero na cor dourada.	05
45	Unid.	Troféu artilheiro, com a altura de 28 cm, base quadrada com 7,50 cm de largura em polímero na cor preta, taça fechada em polímero metalizado na cor prata com 7,10 cm de largura entre as alças.	05
46	Unid.	Troféu cor ouro formato defesa de goleiro. Troféu com a altura mínima de 31 cm, base quadrada com 7,5cm de largura em polímero na cor preta, taça fechada em polímero metalizado na cor prata com 7,1cm de largura entre as alças.	05
47	Unid.	Troféu cor ouro formato bola. Troféu de futebol com bola com mínimo 24cm de altura e 10,5cm de largura. Base em polímero na cor preta. Acompanha gravação em plaqueta de alumínio na base.	05
48	Unid.	Troféu Vôlei Vencedor, com a altura de 72 cm. Estatueta superior intercambiável. Troféu feito com a taça em polímero metalizado nas cores dourada	02
49	Unid.	Troféu Vôlei vencedor, com altura de 47 cm, base quadrada com 13 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base um cone metalizado na cor dourada e uma taça metalizada na cor prata, com uma tampa metalizada na cor dourada, com 10,5 cm de largura. Estatueta superior intercambiável de voleibol.	02
50	Unid.	Troféu Voleibol com altura de 37 cm, base quadrada com 7,5 cm de largura em polímero na cor preta. Cone com detalhes em polímero metalizado na cor dourada, taça em polímero metalizado na cor dourada com 12,5 cm de largura a partir das alças. Tampa em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável de Voleibol.	02
51	Unid.	Troféu cor ouro Basquetebol, com 81cm. Disponível na cor dourado, Estatueta intercambiável de Basquete.	02
52	Unid.	Troféu cor ouro Basquetebol, com a altura de 72 cm. Estatueta superior intercambiável homem arremessando bola. Troféu feito com a taça em polímero metalizado nas cores dourada	02



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

53	Unid.	Troféu cor ouro Basquetebol, com a altura de 72 cm. Estatueta superior intercambiável com cesta de basquete. Troféu feito com a taça em polímero metalizado nas cores dourada	02
54	Unid.	Troféu cor prata Xadrez com a altura de 64 cm. Estatueta superior intercambiável. Este troféu pode ser feito com a taça em polímero metalizado nas cores dourada ou prateada.	02
55	Unid.	Troféu Xadrez com a altura de 39 cm. Estatueta superior intercambiável. Tampa em polímero metalizada na cor dourada, cone com friso em polímero metalizado na cor dourada com coroa em polímero de 16 pontas com 09 cm de largura metalizada na cor vermelha e tampa em polímero metalizada na cor dourada.	02
56	Unid.	Troféu de Tênis com a altura de 72 cm. Estatueta superior intercambiável. Este troféu pode ser feito com a taça em polímero metalizado nas cores dourada ou prateada.	04
57	Unid.	Troféu Tênis com a altura mínima de 28 cm, base quadrada com 7,50 cm de largura em polímero na cor preta, taça fechada em polímero metalizado na cor prata com 7,10 cm de largura entre as alças.	04
58	Unid.	Troféu Motocross com 50 cm de altura, com base com 12,1 cm de largura em polímero na cor preto. Na parte superior desta base um suporte metalizado na cor dourado e sobre este suporte uma coroa com 12 pontas com 15,1 cm de largura, com uma copa interna metalizada na cor vermelha e uma tampa metalizada na cor dourado. Estatueta intercambiável de Motocross. Demais componentes metalizados na cor dourado. Demais componentes metalizados na cor dourado.	01
59	Unid.	Troféu Motocross com altura de 42 cm, base quadrada com 13 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base um cone metalizado na cor dourada e uma taça metalizada na cor prata, com uma tampa metalizada na cor dourada, com 10,5 cm de largura. Estatueta superior intercambiável de Motocross.	01
60	Unid.	Troféu Atletismo com 65 cm de altura, com base oitavada com 14,5 cm de largura em polímero na cor preta. Cone em polímero com detalhes na parte inferior metalizado na cor dourada. Copa em polímero metalizado na cor dourada com 24 cm de largura entre as alças. Tampa e alças em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável de Atletismo.	03
61	Unid.	Troféu Atletismo com altura de 37 cm, base quadrada com 7,5 cm de largura em polímero na cor preta. Cone com detalhes em polímero metalizado na cor dourada, taça em polímero metalizado na cor dourada com 12,5 cm de largura a partir das alças. Tampa em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável de Atletismo.	03
62	Unid.	Troféu Bike com altura de 42 cm, base oitavada com 10,1 cm de largura em polímero metalizado na cor dourada. Sobre esta base uma taça em polímero com detalhes com 15,5 cm de largura em as alças metalizada na cor dourada, com uma tampa metalizada na cor dourada. Estatueta superior intercambiável de ramo com Ciclismo/Bike.	02
63	Unid.	Troféu Bike com 28 cm de altura, com base quadrada em polímero na cor preta com 7,7 cm de largura. Sobre esta base dois suportes metalizados na cor dourada, com a largura de 5,5 cm. Estatueta superior Bike. Demais componentes metalizados na cor dourada. Acompanha gravação em adesivo.	02
64	Unid.	Troféu Bocha com 65 cm de altura, com base oitavada com 14,5 cm de largura em polímero na cor preta. Cone em polímero com detalhes na parte inferior metalizado na cor dourada. Copa em polímero metalizado na cor dourada com 24 cm de largura entre as alças. Tampa e alças em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável de Bocha.	02
65	Unid.	Troféu Bocha com a altura de 31 cm, base quadrada com 7,5cm de largura em polímero na cor preta, taça fechada em polímero metalizado na cor prata com 7,1cm de largura entre as alças.	02



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

66	Unid.	Troféu Capoeira com 63 cm de altura, com base oitavada com 13,1 cm de largura em polímero na cor preta. Cone em polímero com detalhes na parte inferior metalizado na cor dourada. Copa em polímero metalizado na cor dourada com 24 cm de largura entre as alças. Tampa e alças em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável de Ramo com Capoeira.	02
67	Unid.	Troféu Peixe com 65 cm de altura, com base oitavada com 14,5 cm de largura em polímero na cor preta. Cone em polímero com detalhes na parte inferior metalizado na cor dourada. Copa em polímero metalizado na cor dourada com 24 cm de largura entre as alças. Tampa e alças em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável de Ramo com Peixe / Pesca.	02
68	Unid.	Troféu peixe com a altura de 28 cm, base quadrada com 7,50 cm de largura em polímero na cor preta, taça fechada em polímero metalizado na cor prata com 7,10 cm de largura entre as alças.	02
69	Unid.	Troféu Capoeira com altura de 40 cm, com base octogonal com 8,5 cm de largura em polímero na cor preta. Cone com detalhes em polímero metalizado na cor dourada, taça em polímero metalizada na cor dourada com detalhes texturizados e 13 cm de largura a partir das alças. Tampa em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável de Ramo com Capoeira.	02
70	Unid.	Troféu no tamanho de 37 cm. Troféu com 37 cm de altura, com base quadrada em polímero na cor preta com 7,7 cm de largura. Sobre esta base dois suportes metalizados na cor dourada, com a largura de 5,5 cm. Estatueta superior Vitória Acompanha gravação em adesivo. Demais componentes metalizados na cor dourada.	04
71	Unid.	Taça transitória em polímero na cor dourada / dourado fosco, com 114cm de altura, indicado para premiações transitórias. Base em mdf na cor preta. Acompanha 5 plaquetas para gravação. Estatueta em polímero Vitória (pode utilizar estatuetas de outras modalidades).	02
72	Unid.	Jogo de dama oficial com 24 peças, confeccionadas em plástico resistente, o tabuleiro em formato de estojo confeccionado em madeira medindo aproximadamente 30X30cm, com selo de aprovação do INMETRO.	02
73	Unid.	Jogo xadrez oficial com 24 peças, confeccionadas em plástico, o tabuleiro em formato de estojo confeccionado em madeira medindo aproximadamente 30X30cm, com selo do INMETRO.	02
74	KIT	Kit Badminton com 02 raquetes. O kit conta com a combinação de duas resistentes raquetes de aço, três petecas de nylon (material leve e resistente) e uma bolsa de transparência frontal para armazenamento. Tamanho aproximado 66 x 20 x 03 cm. Peso de 115g	02
75	Par	Tornozeleiras costura reforçada 01 Kg	04
76	Par	Tornozeleiras costura reforçada 02 Kg	04
77	Par	Tornozeleiras costura reforçada 03 Kg	04
78	Unid.	Colchonete para ginástica confeccionado em espuma cor azul royal revestido em vinilona medindo: 1000mm comprimento x 600 mm de largura e espessura MINIMA 03CM	20
79	Unid.	Fitas para Slackline de 50 mm de largura, com 10 ou 15 metros de comprimento. Suporte para até 03 Toneladas, produzidas com fibras de alta tecnologia, costuras industriais e travas de altíssima resistência.	01
80	Unid.	Cinto de tração duplo profissional	06
81	Unid.	Escada de agilidade: Composição: fita de nylon e degrau em PVC, quantidade de degraus 10, comprimento 500 cm, ajustável, peso 600 g.	04
82	Unid.	Corda Naval Preta 40 mm 10 metros + suporte para parede + protetor para corda; 10 Metros de comprimento; 40 Milímetros de diâmetro; 700 a 750 Gramas a CADA METRO; Peso do produto: aproximado de 7.500 kg; Produzida em Polietileno; Corda cor Preta; Termo retrátil emborrachado aonde vai as mãos.	02



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

83	Unid.	Corda Sisal 38mm com Ponteiros Emborrachadas , cor natural, diâmetro 30mm, comprimento 40metros, carga de ruptura de 6090kg, peso da corda aproximadamente 28kg.	02
84	Conjunto	Conjunto de 4 Mini Bands nas intensidades: Leve: 600 x 50 x 0,4mm, Média: 600 x 50 x 0,7mm, Forte: 600 x 50 x 1,0mm, Extraforte: 600 x 50 x 1,3mm. São faixas elásticas para realização de exercícios físicos.	30
85	Unid.	Arco flexível para pilates e fitness: Fibra de vidro/ Alças de plástico e espuma. Tamanho: 38 cm de diâmetro. Composição: Anel de fibra de vidro com alças de plástico e espuma	02
86	Unid.	Super Band 15KG - são elásticos circulares que são utilizadas para exercícios de fortalecimento e alongamentos. Pode ser usado tanto a parte superior como a inferior do corpo.	04
87	Unid.	Super Band 25KG - são elásticos circulares que são utilizadas para exercícios de fortalecimento e alongamentos. Pode ser usado tanto a parte superior como a inferior do corpo.	04
88	Unid.	Super Band 45KG - são elásticos circulares que são utilizadas para exercícios de fortalecimento e alongamentos. Pode ser usado tanto a parte superior como a inferior do corpo.	04
89	Unid.	Super Band 60KG - são elásticos circulares que são utilizadas para exercícios de fortalecimento e alongamentos. Pode ser usado tanto a parte superior como a inferior do corpo.	04
90	Unid.	Thera band Intensidade Forte - Composição: Faixa em Látex / Em Nylon e Borracha/ Dimensões Aproximadas: (C x L):120x15 cm.	08
91	Unid.	Thera band Intensidade Moderada - Composição: Faixa em Látex / Em Nylon e Borracha/ Dimensões Aproximadas: (C x L):120x15 cm.	08
92	Unid.	Thera band Intensidade Leve - Composição: Faixa em Látex / Em Nylon e Borracha/ Dimensões Aproximadas: (C x L):120x15 cm.	08
93	Unid.	Colchonete de EVA - 100cm X 50cm X 10mm - Tapete de borracha EVA e feito com um material super macio e leve para maior conforto para a pratica de atividades físicas	10
94	Unid.	Disco de Equilíbrio Inflável - Proaction - G149/ Material: Em Plástico PVC. Dimensões do Produto em cm (C x L x A): 34 x 34 x 06	02
95	Unid.	Corda de silicone de alta resistência. Corda para pular em silicone medindo cerca de 2,65 metros . Cor preta.	05
96	Unid.	Mesa para Tênis de Mesa, com tampos de MDF de 25mm, pintados na cor azul não reflexível com técnica de pintura exclusiva para as novas bolas de plástico ABS 40+, Medidas oficiais da mesa ALTURA: 76 cm; COMPRIMENTO: 274 cm; LARGURA: 152,5 cm; Pique de bola: Soltando a bolinha de tênis de Mesa a 40 cm de altura deverá retornar 23 cm (mínimo) mesa com coeficiente de atrito conforme normas. Fita de borda de alto impacto por toda sua volta cor preta, laterais na cor cinza. Proteção contra umidade na parte inferior da mesa. Com cavaletes de madeira nobre com rodas de 4 polegadas no cavalete central da mesa, Mesa com travas de segurança. Mesa de acordo com as normas da ITTF. Pique de bola: Soltando a bolinha de tênis de Mesa a 40 cm de altura deverá retornar 23 cm (mínimo).	02
97	Unid.	Bola oficial de tênis de mesa, Bola de 03 estrelas 40mm, com peso e pingo consistentes, material feito do novo plástico ABS aprovado pela ITTF para competições oficiais em 2017. Peso: 2,8g, na cor Branca ou Laranja, confeccionada de material Plástico ABS, com dimensão: 40mm oficial	300
98	Conjunto	Conjunto de suporte e rede de tênis de mesa, com um sistema de "clip" de fácil fixação, (se encaixa na maioria das mesas de tênis de mesa de tamanho padrão, com até 38mm de espessura). A montagem é rápida e simples, com altura ajustável e sistema de tensionamento da rede para garantir a tensão ideal.	02



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

99	Unid.	Raquete de Tênis de Mesa para atletas de nível intermediário a avançado. Madeira leve com desempenho equilibrado com 07 folhas de madeira sendo 02 de carbono, para maior velocidade de ataque. Com velocidade: 80, controle: 70, com empunhadura clássica, cabo: FL, estratégia ofensiva, 05 camadas de madeira + 02 carbonos, espessura: 6,7mm aproximadamente e peso 85g	08
100	Unid.	Borracha para raquete de Tênis de Mesa, Borracha leve indicada para iniciantes e intermediários. Ótimo controle, bom efeito e velocidade, com velocidade :10, efeito: 11, controle: 10, espessura: 2,2mm e densidade: 40/42º	10
101	Unid.	Raquete de Tênis US Open 25 - Perfil: Infantil; - Composição: Alumínio; -Comprimento: 25" / 63.5 cm; - Cabeça: 106" / 684cm²; - Encordoada: Sim; -Padrão de Encordoamento: 16 x 19; - Peso sem corda: 7.8 oz. / 220g; -Equilíbrio: 02 pts. HL	04
102	Unid.	Raquete de Tênis Infantil US Open 21. Composição: Alumínio; Cabeça: 92 sq. in; Encordoada: Sim; Padrão de encordoamento: 16x18; Comprimento: 21 in; Peso com corda: 186g;	04
103	Unid.	Raquete de Tênis Pro Staff Precision XL 110. Composição: Alumínio; - Cabeça: 680 cm² / 105 sq in; - Encordoada: Sim; - Padrão de encordoamento: 16 x 20; -Peso com corda: 275 g / 9.7 oz; - Equilíbrio: 330 mm; - Comprimento: 685 mm / 27 in; empunhaduras I3	04
104	Unid.	Raquete para Beach Tênis com composição: 100% Carbono; comprimento: 50 cm, Peso aproximado: 320g +-10g e espessura: 22 mm;	04
105	Unid.	BALL'S BACK: Base com 1,5 litros para uma boa estabilidade em pisos duros; Base em polipropileno, lastravel com água ou areia; elástico de borracha, 04m de comprimento para uma velocidade de retorno adaptada à aprendizagem do tênis; Bainha de poliéster para uma melhor resistência; Bola sem pressão para o máximo conforto na pancada, para a aprendizagem do tênis; Ressalto adaptado às superfícies exteriores duras.	08
106	Unid.	Dispositivo de freio auto bloqueante projetado para dar segurança em escalada e descidas de rapel. Pode ser usado em conjunto com cordas dinâmicas do tipo simples com diâmetros entre 8.5 e 11 mm, entretanto seu uso ideal é recomendado com cordas de 8,9 à10,5 milímetros. Peso: 150 g. Material: Placas laterais de alumínio, dispositivo de bloqueio e área de atrito em aço inox e punho em Nylon. Certificação: CE EN 15151 / UIAA	03
107	Unid.	Corda dinâmica para escalada de 60 metros de comprimento com 9,5 mm de diâmetro. Peso médio cerca 59kg. Com Certificação UIAA / CE.	03
108	Unid.	Cadeirainha escalada com as fivelas de ajuste rápido feitas em aço zincado. Com super looping (2500 Kgf), estofamento com revestimento interno em tecido que auxilia na transpiração do corpo. Pode ser usada em qualquer estilo de escalada: em ginásios, escalada esportiva e tradicional. Com certificação Internacional da UIAA (União Internacional das Associações de Alpinismo). Aprovada no teste de tração de 1500 Kgf!	06
109	Unid.	Mosquetão em alumínio de alta resistência, 28 KN, no formato HMS com trava rosca. Este modelo vem com trava rosca e com sistema KEYLOCK (alguns locais conhecem como Cath Free), para que não agarre na corda, fitas ou outra ancoragem durante o manuseio. Peso médio de 66 gr., comprimento de 100mm, abertura do gatilho de 15,5mm carga de ruptura de 28kn, carga de ruptura gatilho aberto 09kn, carga de ruptura longitudinal 9kn, e com certificado internacional CEE.N	08
110	Unid.	Mosquetão em alumínio de alta resistência, 28 KN, no formato D assimétrico com trava rosca. Este modelo vem com trava rosca e com sistema KEYLOCK (alguns locais conhecem como Cath Free), para que não agarre na corda, fitas ou outra ancoragem durante o manuseio. Peso médio de 50 gr., comprimento de 99 mm, abertura do gatilho de 12 mm carga de ruptura de 28kn, carga de ruptura gatilho aberto 9kn e com certificado internacional	08

MARLENE CARVALHO
Diretora de Educação



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual fornecimento de materiais esportivos diversos para atender o Setor de Esportes da Prefeitura Municipal de Paraisópolis durante 12 meses, conforme especificações contidas no edital e anexos.

(DADOS DA EMPRESA)

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01						
02						
03						

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):

Declaramos que no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, estão computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, fretes, bem como quaisquer outras obrigações inerentes à execução do objeto desta licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

_____, _____ de _____ de 2023

Nome e assinatura do representante legal da licitante

CPF N.º



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

DECLARAÇÕES

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, cadastrado no registro de pessoas físicas (CPF), sob o nº _____, e portadora da carteira de identidade nº _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei que:

A) não há nenhum fato superveniente impeditivo da qualificação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

B) para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21/06/1993, acrescido pela Lei 9.857, de 27/10/1999, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos na condição de aprendiz. () Observação: Em caso afirmativo assinalar a ressalva.

C) que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Pregão Eletrônico n.º 023/2023 e seus ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Local e data, _____, _____ de _____ de 2023.

Nome da empresa

Nome do responsável legal da empresa

CPF do responsável

OBSERVAÇÕES:

- O texto acima é mera sugestão. A empresa licitante poderá alterá-lo, se considerar conveniente, desde que as alterações contemplem claramente as designações necessárias, sem deixar dúvidas.
- Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa, ou apor o carimbo do CNPJ.



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 2006 E 147 DE 2014

A Empresa, com inscrição no CNPJ n.º _____, com sede, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do Pregão Eletrônico nº 023/2023, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que:

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar n.º 123/2006 e posteriores alterações.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Local e data, _____, de _____ de 2023

Nome da empresa
Nome do responsável legal da empresa
CPF do responsável



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Ao Pregoeiro do Município de Paraisópolis/MG

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, cadastrado no registro de pessoas físicas (CPF), sob o nº _____, e portadora da carteira de identidade nº _____, Declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 023/2023 – Processo n.º 065/2023, instaurado pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 023/2023 – Processo n.º 065/2023, realizado pela Prefeitura de Paraisópolis.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data, _____, de _____ de 2023

Nome da empresa

Nome do responsável legal da empresa

CPF do responsável

ANEXO VI



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, portadora do CNPJ nº 18.025.965/0001-02, com sede à Praça do Centenário n.º 103, Centro, Paraisópolis – MG, representado pela Sr.ª **Marlene Carvalho**, Diretora de Educação, simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede à _____, representada pelo Sr. _____, portador do CPF n.º _____ doravante denominada **FORNECEDORA/CONTRATADA**, considerando tudo o que consta no **PROCESSO LICITATORIO N.º 065/2023 – PREGAO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2023**, sujeitando-se aos princípios e exigências da Lei n.º 10.520/2002, subsidiada pela Lei n.º 8.666/93 e atualizações posteriores, **RESOLVEM** celebrar a presente Ata de Registro de Preços para **fornecimento de materiais esportivos**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

01 - DO OBJETO:

1.1 – Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual fornecimento de materiais esportivos diversos para atender o Setor de Esportes da Prefeitura Municipal de Paraisópolis durante 12 meses, conforme especificações contidas neste edital e anexos.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 meses** contados a partir da data de sua assinatura, em conformidade com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata**, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, à sua detentora, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico - Registro de Preços n.º 023/2023**, perfazendo o valor global de R\$ _____ (_____), conforme abaixo discriminado:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL
------	-------	--------	-----------	-------	-----------	-----------



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

--	--	--	--	--	--	--

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as disposições do Decreto nº 1482/2006 que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico - Registro de Preços n.º 023/2023** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no **Pregão Eletrônico - Registro de Preços n.º 023/2023** pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Os materiais deverão estar disponíveis para serem retirados de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 as 16:00, no local designado na Ordem de Fornecimento.

II - Em cada fornecimento, o prazo de entrega dos objetos será de **10 (dez) dias úteis** a partir da data constante na Ordem de Fornecimento.

III – A Prefeitura Municipal de Paraisópolis - MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar as penalidades dispostas na da Lei Federal n.º 8.666/93.

06 - DO PAGAMENTO

I - Os pagamentos serão feitos com até 30 (trinta) dias após entrega dos objetos e respectiva emissão de Documentos Fiscais, conferidos e aprovados pelo responsável do Controle Interno;

II - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Paraisópolis e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paraisópolis.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I – A Ata de Registro de Preços será formalizada pelo setor de licitações.

II - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega/retirada deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

III – A contratada é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, materiais em que se verifiquem defeitos ou imperfeições.

IV - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de fornecimento, a qual poderá ser feita por memorando, ofício ou e-mail, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

V - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

VI - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VII - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

VIII - A empresa detentora da presente ata fica obrigada a aceitar o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) nas quantidades estimadas.

IX - A empresa detentora da presente ata poderá, facultativamente, aceitar acréscimos superiores a 25% (vinte e cinco por cento), dentro do prazo de validade do registro.

08 - DAS PENALIDADES

8.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

A) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93;

B) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

C). Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial deste.

D) **Advertência.**

8.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n.º 10.520/02 e na Lei Federal n.º 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.3 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Paraisópolis, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis.

8.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Paraisópolis, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.5 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraisópolis, devidamente justificado.

8.6 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Paraisópolis e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

8.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.8 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

09 - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

I - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica ou extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

II - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

III - Na hipótese de solicitação de reajuste de preços pela Contratada, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos, nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste do contrato, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias etc.) que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

IV - Fica facultado ao Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela Contratada.

V - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Contratante, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido de revisão contratual.

VI - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

VII - A Contratante deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho Complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito, pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

H - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

I - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pela Lei Federal n.º 8.883/94.

J - a solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - A aquisição dos objetos da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelos responsáveis de cada setor.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico - Registro de Preços n.º 023/2023** e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

II - Fica eleito o foro da comarca de Paraisópolis, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Paraisópolis, _____ de _____ de 2023

MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS - CONTRATANTE

MARLENE CARVALHO

Diretora de Educação

EMPRESA - CONTRATADA



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual fornecimento de materiais esportivos diversos para atender o Setor de Esportes da Prefeitura Municipal de Paraisópolis durante 12 meses, conforme especificações contidas no edital e anexos.

1.1 - Critérios de Aceitação do objeto a ser adquirido:

- a) O objeto constante da licitação deverá estar disponível para retirada/entrega de forma parcelada, por um período de 12 (doze) meses, na sede da empresa vencedora do certame, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, mediante solicitação, por escrito, do Departamento requisitante, devendo ser entregue no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**.
- b) A Prefeitura Municipal de Paraisópolis - MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar o registro de preços e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n.º 8.666/93.

1.2 - Procedimento de Fiscalização:

a) O objeto fornecido será fiscalizado por representante do Controle Interno que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

1.2 – Do fornecimento do objeto e do pagamento:

- a) O objeto desta licitação deverá ser fornecido de forma parcelada, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, mediante solicitação, por escrito, do Departamento requisitante, devendo ser entregue **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**;
- b) Os materiais deverão ser entregues de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 as 16:00, no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Paraisópolis ou no local determinado na Ordem de Fornecimento.
- c) A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição. A Prefeitura Municipal de Paraisópolis - MG reserva-se o direito de não receber os objetos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, **bem como objetos com embalagens violadas, amassadas, com marcas diferentes das ofertadas na proposta de preços ou com prazos de validade vencidos ou próximos a vencer**, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n.º 8.666/93.
- d) Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação pelo Departamento requisitante. Após este



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

prazo, o Departamento reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.

e) De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

f) O material rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação pelo Setor Requisitante.

g) Após o recebimento definitivo, o Contratado responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

h) O contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

i) Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.

j) Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

k) O pagamento será efetuado mediante a entrega e emissão da Nota Fiscal pela proponente vencedora, que deverá estar em dia quanto à CND do INSS e do FGTS para liberação do pagamento;

l) Caso erro nos documentos fiscais, o pagamento ficará suspenso até que sejam sanados os problemas;

m) Deverão ser computados nos preços todos os tributos incidentes sobre o fornecimento a ser realizado, bem como o custo com transporte a ser executado em razão da entrega, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa fornecedora.

n) O objeto da licitação será fiscalizado, na sua entrega, por representantes do Controle Interno da Administração, que registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será enviada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização da Prefeitura em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Licitante vencedora no que concerne à execução do objeto a ser adquirido.

1.4 - Penalidades Aplicáveis: O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções: (Artigo 7º da Lei no 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93)

1.4.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita a contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

1.4.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

1.4.3. Poderá a Administração Municipal, ainda, solicitar a restituição total do valor pago à adjudicatária e aplicar-lhe multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, caso haja



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

qualquer evasão do conteúdo do Cartão Resposta, sem prejuízo das possíveis sanções administrativas, civis e penais.

1.4.4. Se a adjudicatária se recusar a cumprir o contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

1.4.4.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

1.4.4.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

1.4.4.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

1.4.5. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

1.4.6. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura de Paraisópolis, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração Municipal proceder a cobrança judicial da multa.

1.4.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração Municipal.

1.4.8. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

1.5 - Cronograma Físico-Financeiro de desembolso: o pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 dias após o fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

1.6 - Custo estimado: A Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG reserva-se ao direito de só divulgar o valor estimado após o encerramento da etapa de lances do pregão presencial. Precedentes: Acórdão n.º 1789/2009 – Plenário, Acórdão n.º 3028/2010 – Segunda Câmara e Acórdão n.º 2080/2012 – Plenário, todos do Tribunal de Contas da União.

Paraisópolis, 29 de março de 2023

MARLENE CARVALHO

Diretora de Educação